



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	25
Portarias	28
Vigilância Sanitária	29
Laudas	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 45.749.819/0001-94

Rua Vitor Meirelles, 89

Telefone: (19) 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 50.719.681/0001-10

Rua José Rodrigues Palhares, 117

Telefone: (19) 3582-2441

Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro

CNPJ 07.182.887/0001-25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa-rita-do-passa-quatro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.807, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 4.003.974,99 (Quatro milhões, três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Revitalização do Parque do “Deserto do Alemão”, Termo de Convênio 224/2022 e Recurso de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020630 – Serviços de Turismo

23.695.0241.1042.0000 – Construção, Reforma e Ampliação em Pontos Turísticos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.677.204,30

FR 02 C.A. 100.053

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020630 – Serviços de Turismo

23.695.0241.1042.0000 – Construção, Reforma e Ampliação em Pontos Turísticos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.326.770,69

FR 91 C.A. 110.000

Total Geral.....R\$ 4.003.974,99

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 3 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de Turismo e ViagensR\$ 2.677.204,30

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.022.....R\$ 1.326.770,69

Total Geral.....R\$ 4.003.974,99

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 4 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.809, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 1.005.646,80 (Um milhão, cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) para cobrir despesas correntes, referente a Credenciamento de Serviços de Diagnósticos de Exames Laudados: Angioressonância; Audiometria; Biopsia de Próstata; Colangioressonância; Ecocardiograma; Ecocardiograma de Estresse; Ecocardiograma com Estresse Farmacológico; EED; Endoscopia; Eletroencefalografia; Eletroencefalograma; Holter; Nasofibroscopia; Mapa Cardíaco; Sessão de Câmara Hiperbárica; Ressonância; Tomografia; Teste Ergométrico e Videolaringoscopia, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com recurso recebido da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – Resolução SS nº76 de 22/06/2022 – Demanda 2022.085.44388 – Emenda Individual - Recurso de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029.0000 – Manut.Ativ.do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.005.646,80

FR 98 C.A. 800.030

Total Geral.....R\$ 1.005.646,80

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 5 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.022.....R\$ 1.005.646,80

Total Geral.....R\$ 1.005.646,80

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 6 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.810, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 22.532,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais) para cobrir despesas correntes, referente a Credenciamento de Serviços de Diagnósticos através de Exames de Colonoscopia, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Departamento de Saúde e demais demandas do SUS no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com recurso recebido da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – Resolução SS nº76 de 22/06/2022 – Demanda 2022.085.44388 – Emenda Individual - Recurso de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029.0000 – Manut.Ativ.do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serv.Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.532,00

FR 98 C.A. 800.030

Total Geral.....R\$ 22.532,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.022.....R\$ 22.532,00

Total Geral.....R\$ 22.532,00

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 7 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 8 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.811, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para cobrir despesas de capital, referente a Infraestrutura Urbana para o Loteamento Industrial, denominado Parque Industrial SP 330 (Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas), Termo de Convênio 102222/2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1044.0000 – Construção, Reforma e Ampl. Parque Industrial SP 330

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

FR 02 C.A. 800.023

Total Geral.....R\$ 600.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de Desenvolvimento RegionalR\$ 600.000,00

Total Geral.....R\$ 600.000,00

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 9 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 10 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.813, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas de capital, referente a Infraestrutura Urbana para o Loteamento Industrial, denominado Parque Industrial SP 330 (Drenagem/Saneamento), Termo de Convênio 100533/2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1044.0000 – Construção, Reforma e Ampl. Parque Industrial SP 330

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

FR 02 C.A. 800.018

Total Geral.....R\$ 250.000,00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de Desenvolvimento RegionalR\$ 250.000,00

Total Geral.....R\$ 250.000,00

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 11 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 12 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.814, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 994.633,47 (Novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Construção de Galerias e Caixa de Retenção para Águas Pluviais na Região Central do Município, Termo de Convênio 101747/2022 e Recurso de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1073.0000 – Construção e Reforma de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

FR 02 C.A. 800.021

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1073.0000 – Construção e Reforma de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 494.633,47

FR 91 C.A. 110.000

Total Geral.....R\$ 994.633,47

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 13 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de
Desenvolvimento RegionalR\$ 500.000,00

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.022.....R\$ 494.633,47

Total Geral.....R\$ 994.633,47

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 14 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.815, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 487.290,85 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Construção de Praça no Loteamento Arnaldo dos Santos - CDHU, Termo de Convênio 1219359/2021 e Recurso de Superávit Financeiro do Exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1064.0000 – Construção, Ampl. Iluminação Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

FR 02 C.A. 100.057

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1064.0000 – Construção, Ampl. Iluminação Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 187.290,85

FR 91 C.A. 110.000

Total Geral.....R\$ 487.290,85

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 15 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de Estado da HabitaçãoR\$ 300.000,00

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.022.....R\$ 187.290,85

Total Geral.....R\$ 487.290,85

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 16 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.816 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à “**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**”, CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de **R\$ 2.402.957,16 (Dois Milhões, Quatrocentos e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezesesseis Centavos)**, em 12 (doze) parcelas, mensais, destinadas a atender “despesas de custeio” para procedimentos de Média e Alta Complexidade – MAC.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 17 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ART. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.**

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º - Recursos Federais – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Atenção à Saúde da População para o Procedimento MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral – R\$ 1.606.157,16

§ 2º - Recursos Próprios – Abertura de Crédito Adicional Suplementar, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 300.000

Total – R\$ 796.800,00

§ 3º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.1044 – Construção, Reforma e Ampliação do Parque Industrial

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 18 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral – R\$ 796.800,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 19 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.817, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à “**APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**”, CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de **R\$ 142.659,36 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC - Fundo Nacional de Saúde – FNS, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 20 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Nacional de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.008

Total Geral – R\$ 142.659,36

ART. 3º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.746, de 22 de junho de 2022, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.791, de 13 de Dezembro de 2022.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 21 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.818, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a ceder servidor público à Câmara Municipal e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Convênio pelo prazo de 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, para a cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço nas dependências do Legislativo Municipal.

§ 1º O servidor municipal cedido desempenhará as funções determinadas pela Câmara Municipal, em conformidade com as atribuições do cargo a que foi investido por concurso público.

§ 2º A cessão dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos.

§3º Cada cessão de servidor exigirá a celebração de um Termo de Convênio específico.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta, a minuta do convênio a ser firmado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em Orçamento.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 22 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 23 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

LEI 3.819, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.791 de 13/12/2022, no valor de R\$ 129.278,89 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para cobrir despesas de capital, referente a Aquisição de Equipamentos e Equipamentos de Informática para as Unidades de Saúde do Município de Santa Rita do Passa Quatro, com Recursos da Portaria nº 1.476 de 15/06/2022 – Fundo Nacional de Saúde para Investimento da Ação Estrut.de Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.1049.0000 – Ampl.Equipamentos e Mat.Permanente-UBS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 85.637,25

FR 05 C.A. 300.090

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.1050.0000 – Ampl.do Sistema de Informática – UBS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 43.641,64

FR 05 C.A. 300.090

Total Geral.....R\$ 129.278,89

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 24 de 31



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação – Portaria nº1476 de 15/06/2022....R\$ 129.278,89**

Total Geral.....R\$ 129.278,89

Artigo 3º Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.746 de 22/06/2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 25 de 31

Decretos

DECRETO Nº 3.303, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0739.0024478/2021, no sentido de implantação de controle de ponto eletrônico e biométrico em todas as unidades de serviço público municipais.

Considerando que em novembro de 2022 iniciou-se a instalação do sistema de controle de ponto eletrônico e biométrico das unidades municipais, tendo sido concluída na maioria das unidades.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar a forma de registro das jornadas dos servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, tendo como objetivo o controle da jornada de trabalho dos servidores em exercício neste Município.

Art. 2º A identificação biométrica consiste na leitura da imagem das impressões digitais dos servidores em confronto com os elementos biométricos previamente armazenados no banco de dados.

Parágrafo Único - Os registros diários dos horários de entrada e saída são pessoais e obrigatórios, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 3º O sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica tem por finalidades:

I - Racionalizar a rotina de controle de assiduidade e pontualidade, proporcionando transparência no processo de registro;

II - Armazenar dados de forma sistematizada;

III - Permitir acesso rápido às informações pelo servidor, chefia imediata e órgãos de controle. A Direção de Gestão de Pessoas tem a atribuição de supervisionar a implantação e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de ponto.

§ 1º A direção de cada Departamento, sob a supervisão da Direção de Gestão de Pessoas, promoverá o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§ 2º Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos,

sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita.

§ 3º Na impossibilidade de captura das imagens digitais por motivos físicos, devidamente atestado médico por laudo médico pericial, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§ 4º As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

Art. 4º Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados em locais de acesso às dependências das principais Unidades Públicas do Município.

Art. 5º Os servidores deverão registrar a entrada e saída nas respectivas unidades de trabalho, inclusive para gozo do intervalo para refeição e descanso e ausências temporárias durante o expediente normal.

§ 1º O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas.

§ 2º Na hipótese de o servidor não efetuar os registros referentes aos intervalos para alimentação ou descanso, presumir-se-á que ele tenha usufruído uma hora, as quais serão descontadas da jornada diária de trabalho.

§ 3º O sistema não computará adiantamentos ou atrasos de até 05 (cinco) minutos cada por registro.

Art. 6º A jornada de trabalho terá início e término conforme ajuste prévio entre os servidores e os respectivos departamentos/chefias imediatas, atendendo ao interesse institucional e as peculiaridades de cada unidade de lotação.

Parágrafo único. O horário do servidor poderá ser flexibilizado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da unidade e sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 7º Estão dispensados do registro eletrônico de ponto os cargos comissionados de Chefe de Gabinete, Assessores de Gabinete, Diretores, Assessores de Planejamento e Procurador Geral do Município; para os demais cargos comissionados é obrigatório o registro de ponto biométrico.

Art. 8º Nas atividades realizadas fora da sede do órgão em que tenha exercício o servidor e que por essa razão inviabilizar o registro da frequência no ponto eletrônico, os servidores deverão preencher formulário de frequência com a jornada cumprida e atestada pelo superior imediato.

Art. 9º O sistema de registro eletrônico de ponto deverá emitir relatório mensal com todos os registros de frequência para fins de homologação pela chefia imediata e pelo servidor.

Art. 10. Para o pleno funcionamento do sistema de registro eletrônico de ponto deverá o servidor:

I - Apresentar-se à unidade administrativa de seu Departamento para fins de cadastramento das imagens digitais quando solicitado;

II - Registrar diariamente no equipamento de ponto eletrônico os movimentos indicados no artigo 3º por meio



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 26 de 31

da leitura de sua impressão digital;

III - Apresentar documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei;

IV - Acompanhar o registro diário de sua frequência mediante emissão de comprovante pelo equipamento de registro eletrônico de ponto, nos locais em que os equipamentos apresentam esta disponibilidade, nos demais através do espelho de ponto mensal;

V - Comunicar imediatamente à chefia a inoperância ou irregularidade no funcionamento do equipamento de leitura biométrica.

Art. 11. São responsabilidades do Diretor de Departamento:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições deste decreto;

II - Encaminhar à Direção do Departamento de Gestão de Pessoas até o dia 20 de cada mês os espelhos de ponto, com as ocorrências mensais de frequência homologados pelo departamento e servidor;

III - Tornar sem efeito os registros de períodos trabalhados em desacordo com as disposições deste decreto;

IV - Validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade.

Art. 12. São atribuições da Direção do Departamento de Gestão de Pessoas:

I - Gerir o sistema de registro eletrônico de ponto;

II - Manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - Registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;

IV - Promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;

V - Capacitar os usuários para a sua correta utilização;

VI - Fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;

VII - Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;

VIII - Realizar os descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração.

Art. 13. Excepcionalmente, fica autorizado registro manual de frequência por meio da assinatura de folha de ponto nas Unidades que ainda não dispuserem de sistema eletrônico ou estiver temporariamente indisponível.

Art. 14. A comprovação da prestação do serviço extraordinário, assim entendido aquele que excede a jornada de trabalho normal, dar-se-á por meio do registro eletrônico da frequência, cabendo à chefia atestar o cumprimento do serviço extraordinário.

Art. 15. Responderá civil, penal e administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 10 de fevereiro de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

DECRETO Nº 3.302, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ALTERA E CONSOLIDA O
DECRETO Nº 3154, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022, QUE
DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL,
O IMÓVEL QUE MENCIONA.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 72, VII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, e considerando o interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma via pública para fins de obra de infraestrutura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial em favor do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a faixa de terreno a seguir descrito:

I - DESCRIÇÃO DA GLEBA A DESAPROPRIAR PARA FINS DE SISTEMA VIÁRIO -

Um imóvel, situado neste Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, parte do remanescente do imóvel denominado Sítio Louzada, designada como área a ser Desapropriada (desmembrada da matrícula 10.513), com área total de 2.424,36 metros quadrados, com a seguinte descrição:- inicia no ponto 12 por uma cerca até o ponto 13, na extensão de 161,231 metros no rumo 2g02m36s NE, confrontando com Lucir R. Calabresi; Do ponto 13, segue por uma cerca até o ponto D (distante 7,933 do ponto 14), na extensão de 14,00 metros, no rumo 84g58m25s NW, confrontando com Luiz F. de S. Meirelles e Outros; do ponto D segue por curva no raio de 11,50 metros em desenvolvimento de 30,71 e corda de 22,36 metros até o ponto C; do ponto C segue até o ponto B na extensão de 130,49 metros no rumo 02g02m36s SW; do ponto B segue até o ponto A por curva no raio de 9,00 metros em desenvolvimento de 14,21 e corda de 12,78 metros, confrontando desde o ponto D com área remanescente da matrícula 10.513 de propriedade de Construverde Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto A segue por uma cerca até o ponto 12 (início e fim deste



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 27 de 31

memorial), na extensão de 22,99 metros no rumo de 87g50m03s SE, confrontando com a Rua Ângelo Barioni, localizado na quadra completada pelas Ruas Florindo Viviani e João Batista Camilo, Quadra 569 e Loteamento Jequitibá Rosa.

II. DESCRIÇÃO DA GLEBA TOTAL

Um imóvel, situado neste Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, parte do remanescente do imóvel denominado Sítio Louzada, designada como Gleba 02, com área total de 67.763,37 metros quadrados ou 6,7763 hectares, ou ainda 2,8001 alqueires paulista de terras, com a seguinte descrição:- O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto 11, assinalado em planta anexa, seguindo por uma rua com 14,00 metros de largura até o ponto 12, na extensão de 286,166 metros, no rumo 87g50m03s SE, confrontando com a Rua Ângelo Barioni; do ponto 12 segue por uma cerca até o ponto 13, na extensão de 161,231 metros no rumo 2g02m36s NE, confrontando com Lucir R. Calabresi; Do ponto 13, segue por uma cerca até o ponto 14, na extensão de 21,933 metros, no rumo 84g58m25s NW, confrontando com Luiz F. de S. Meirelles e Outros; do ponto 14 segue por uma cerca até o ponto 15, na extensão de 23,183 metros no rumo de 56g15m42s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 15 segue por uma cerca até o ponto 16, na extensão de 9,939 metros, no rumo de 51g49m38s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 16 segue por uma cerca até o ponto 17, na extensão de 16,053 metros, no rumo de 47g48m31s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 17 segue por uma cerca até o ponto 18, na extensão de 43,613 metros, no rumo de 40g47m52s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 18 segue por uma cerca até o ponto 19, na extensão de 161,818 metros, no rumo de 76g13m16s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 19 segue por uma cerca até o ponto 20, na extensão de 36,491 metros, no rumo de 82g28m23s SW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 20 segue por uma rua com 14,00 metros de largura até o ponto 20A, na extensão de 239,805 metros, no rumo de 4g13m39s SW, confrontando com Rua Fiorelo Viviani; Do ponto 20A segue até o ponto 11, por uma rua com 14 metros de largura, na extensão de 14,46 metros, confrontando com Rua Fiorelo Viviani, localizado na quadra completada pelas Ruas Florindo Viviani e João Batista Camilo, Quadra 569 e Loteamento Jequitibá Rosa.

III - DESCRIÇÃO DA GLEBA REMANESCENTE

Um imóvel, situado neste Município e Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, parte do remanescente do imóvel denominado Sítio Louzada, designada como Gleba 02, com área total de 65.339,01 metros quadrados, com a seguinte descrição:- O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto 11, assinalado em planta anexa, seguindo por uma rua com 14,00 metros de largura até o ponto A(distante 22,99 metros do ponto12), na

extensão de 263,176 metros, no rumo 87g50m03s SE, confrontando com a Rua Ângelo Barioni; do ponto A, segue até o ponto B, por curva no raio de 9,00 metros em desenvolvimento de 14,21 metros e corda de 12,78 metros; do ponto B segue até o ponto c na extensão de 130,49 metros no rumo 02g02m36s NE; do ponto C, segue por curva no raio de 11,50 metros em desenvolvimento de 30,71 e corda de 22,36 metros até o ponto D, confrontando com Área A Ser Desapropriada da Matrícula 10.513 de propriedade de Construverde Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Do ponto D, segue por uma cerca até o ponto 14, na extensão de 7,933 metros, no rumo 84g58m25s NW, confrontando com Luiz F. de S. Meirelles e Outros; do ponto 14 segue por uma cerca até o ponto 15, na extensão de 23,183 metros no rumo de 56g15m42s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 15 segue por uma cerca até o ponto 16, na extensão de 9,939 metros, no rumo de 51g49m38s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 16 segue por uma cerca até o ponto 17, na extensão de 16,053 metros, no rumo de 47g48m31s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 17 segue por uma cerca até o ponto 18, na extensão de 43,613 metros, no rumo de 40g47m52s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 18 segue por uma cerca até o ponto 19, na extensão de 161,818 metros, no rumo de 76g13m16s NW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 19 segue por uma cerca até o ponto 20, na extensão de 36,491 metros, no rumo de 82g28m23s SW, confrontando com Irmãos Carmelindo; do ponto 20 segue por uma rua com 14,00 metros de largura até o ponto 20A, na extensão de 239,805 metros, no rumo de 4g13m39s SW, confrontando com Rua Fiorelo Viviani; Do ponto 20A segue até o ponto 11, por uma rua com 14 metros de largura, na extensão de 14,46 metros, confrontando com Rua Fiorelo Viviani, localizado na quadra completada pelas Ruas Florindo Viviani e João Batista Camilo, Quadra 569 e Loteamento Jequitibá Rosa.

Art. 2º - O Município de Santa Rita do Passa Quatro promoverá a desapropriação de que trata este Decreto, conforme documentos acostados no processo administrativo.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto se dá por via amigável, pelo valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto, no presente exercício, correrá por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.181, de 12 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Passa Quatro, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado na Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, em 10 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 28 de 31

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Portarias

P O R T A R I A Nº 093/2023

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Gratificação de Função de **COORDENADOR DE EQUIPE DE TRABALHO**, o servidor efetivo da Municipalidade Sr. **BENEDITO DE SOUZA LOPES NETO**, portador do RG nº 35.260.447-5 SSP/SP e CPF nº 304.782.038-45.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 094/2023

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, Ref. 49, criado pela Lei Complementar nº 091, de 24 de março de 2017, o Sr. **BENEDITO DE SOUZA LOPES NETO**, RG. nº 35.260.447-5 SSP/SP e CPF nº 304.782.38-45.

Art. 2º - O servidor nomeado ficará lotado no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, cujas atribuições são as constantes na referida Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 29 de 31

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Comunicados de **Renovação de Licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:**

1- UNIMED SANTA RITA, SANTA ROSA E SÃO SIMÃO COOPERATIVA TRABALHO

Atividade: Drogeria – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas

Protocolo: VIG.SANIT. - 022/23

Data de Protocolo: 09/01/2023

CEVS: 354750226-477-000018-1-3

Data de Validade: 13/01/2024

Razão Social: UNIMED STA RITA, STA ROSA E SÃO SIMÃO COOPERATIVA TRABALHO

Nome Fantasia: FARMÁCIA UNIMED

CNPJ/CPF: 03.029.587/0002-30

Endereço: Rua INÁCIO RIBEIRO, 322

CENTRO

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CEP: 13670-000 UF: SP

Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO DA SILVA

CPF: 787.692.307-06

Resp. Técnico: VIVIAN CARNIELLI DA COSTA

CPF: 357.742.398-61

CBO: CRF

Conselho Prof.: FARMÁCIA

No. Inscr.: 65.116 UF: SP

2- ANDRÉA MARTINS PERUSSI

Atividade: Consultório Odontológico Tipo I com Aparelho de Raios-X

Protocolo: VIG.SANIT. - 052/23

Data de Protocolo: 13/01/2023

CEVS: 354750226-863-000006-1-2

Data de Validade: 30/01/2024

Razão Social: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

CNPJ/CPF: 144.458.428-69

Endereço: Rua IGNÁCIO RIBEIRO, 1067

VILA MARA CRISTINA

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CEP: 13670-000 UF: SP

Resp. LEGAL: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

CPF: 144.458.428-69

Resp. Técnico: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

CPF: 144.458.428-69

CBO: CRO

Conselho Prof.: ODONTOLOGIA

No. Inscr.: 50.049 UF: SP

3- BERTOLOTTI GARBIN & BOLOGNINI ANALISES CLÍNICAS LTDA – ME

Atividade: Laboratório de Análises Clínicas

Protocolo: VIG.SANIT. - 064/23

Data de Protocolo: 17/01/2023

CEVS: 354750226-864-000008-1-7

Data de Validade: 18/01/2024

Razão Social: BERTOLOTTI GARBIN & BOLOGNINI ANALISES CLÍNICAS LTDA – ME

Nome Fantasia: BIO DIAGNOSTICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA.

CNPJ/CPF: 19.855.274/0001-90

Endereço: Rua IGNÁCIO RIBEIRO, 355

JARDIM AMÉRICA

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CEP: 13670-000 UF: SP

Resp. LEGAL: BRUNA BERTOLOTTI GARBIN

CPF: 361.815.178-04

Resp. Técnico: BRUNA BERTOLOTTI GARBIN

CPF: 361.815.178-04

CBO: CRBM

Conselho Prof.: BIOMEDICINA

No. Inscr.: 14.725 UF: SP

Resp. Técnico Substituto: FLAVIA BUSCARIOLLO BARBOSA

CPF: 431.983.778-97

CBO: CRBM

Conselho Prof.: BIOMEDICINA

No. Inscr.: 48.231 UF: SP

4- JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Atividade: Consultório Médico

Protocolo: VIG.SANIT. - 066/23

Data de Protocolo: 17/01/2023

CEVS: 354750226-863-000076-1-7

Data de Validade: 18/01/2024

Razão Social: JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ/CPF: 748.112.238-53

Endereço: Rua IGNÁCIO RIBEIRO, 177 SALA Nº 03

CENTRO

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CEP: 13670-000 UF: SP

Resp. LEGAL: JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 748.112.238-53

Resp. Técnico: JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 748.112.238-53

CBO: CRM

Conselho Prof.: MEDICINA

No. Inscr.: 45.865 UF: S P



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 30 de 31

5- EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Atividade: Consultório Odontológico Tipo I sem Aparelho de Raios-X

Protocolo: VIG.SANIT. - 071/23

CEVS: 354750226-863-000019-1-0

Razão Social: EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Endereço: Avenida DA SAUDADE, 314 SALA Nº 02

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Resp. LEGAL: EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Resp. Técnico: EVANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR

CBO: CRO

Conselho Prof.: ODONTOLOGIA

Data de Protocolo: 26/01/2023

Data de Validade: 01/02/2024

CNPJ/CPF: 010.823.238-70

JARDIM AMÉRICA

CEP: 13670-000 UF: SP

CPF: 010.823.238-70

CPF: 010.823.238-70

No. Inscr.: 28.739 UF: SP

Comunicados de Emissão de Licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:

1- ANDRÉA MARTINS PERUSSI

Atividade: Aparelho de Raios-X Odontológico

Protocolo: VIG.SANIT. - 068/23

CEVS: 354750226-863-000252-1-6

Razão Social: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

Endereço: Rua IGNÁCIO RIBEIRO, 1067

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Resp. LEGAL: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

Resp. Técnico: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

CBO: CRO

Conselho Prof.: ODONTOLOGIA

Data de Protocolo: 24/01/2023

Data de Validade: 30/01/2024

CNPJ/CPF: 144.458.428-69

VILA MARA CRISTINA

CEP: 13670-000 UF: SP

CPF: 144.458.428-69

CPF: 144.458.428-69

No. Inscr.: 50.049 UF: SP

Comunicados de Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta - DEFERIMENTO:

1- FORMULLAR SANTA RITA LTDA - ME

Atividade: Farmácia de Manipulação – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas.

Protocolo: VIG.SANIT. - 065/23

CEVS: 354750226-477-000009-1-4

Razão Social: FORMULLAR SANTA RITA LTDA - ME

Nome Fantasia: FORMULLAR - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

Endereço: Avenida SEVERINO MEIRELLES, 1547

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Resp. LEGAL: ANA PAULA MENON

Resp. Técnico: ANA PAULA MENON

CBO: CRF

Conselho Prof.: FARMÁCIA

Resp. Técnico Substituto: DANIELLA CAROLINE TACÃO

CBO: CRF

Conselho Prof.: FARMÁCIA

Data de Protocolo: 17/01/2023

Data de Validade: 19/01/2023

CNPJ/CPF: 03.760.925/0001-29

CENTRO

CEP: 13670-000 UF: SP

CPF: 368.283.928-33

CPF: 368.283.928-33

No. Inscr.: 58620 UF: SP

CPF: 369.316.708-75

No. Inscr.: 60.033 UF: SP

Comunicados de Cancelamento de Licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:

1- ANDRÉA MARTINS PERUSSI

Atividade: Aparelho de Raios-X Odontológico

Protocolo: VIG.SANIT. - 067/23

CEVS: 354750226-863-000083-1-1

Razão Social: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

Endereço: Rua IGNÁCIO RIBEIRO, 1067

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Resp. LEGAL: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

Resp. Técnico: ANDRÉA MARTINS PERUSSI

CBO: CRO

Conselho Prof.: ODONTOLOGIA

Data de Protocolo: 20/01/2023

CNPJ/CPF: 144.458.428-69

VILA MARA CRISTINA

CEP: 13670-000 UF: SP

CPF: 144.458.428-69

CPF: 144.458.428-69

No. Inscr.: 50.049 UF: SP



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 735

Página 31 de 31

2- GABRIELI MACHADO ORSI MINGORANCI

Atividade: Consultório Odontológico Tipo I com Aparelho de Raios-X

Protocolo: VIG.SANIT. - 508/22

CEVS: 354750226-863-000239-1-4

Atividade: Aparelho de Raios-X Odontológico

Protocolo: VIG.SANIT. - 509/22

CEVS: 354750226-863-000240-1-5

Razão Social: GABRIELI MACHADO ORSI MINGORANCI

Endereço: Rua JOSÉ RODRIGUES PALHARES, 574

Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Resp. LEGAL: GABRIELI MACHADO ORSI MINGORANCI

Resp. Técnico: GABRIELI MACHADO ORSI MINGORANCI

CBO: CRO

Conselho Prof.: ODONTOLOGIA

Data de Protocolo: 07/11/2022

Data de Validade: 22/09/2023

Data de Protocolo: 07/11/2022

Data de Validade: 22/09/2023

CNPJ/CPF: 419.024.688-30

CENTRO

CEP: 13670-000 UF: SP

CPF: 419.024.688-30

CPF: 419.024.688-30

No. Inscr.: 148021 - PROV. UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,

DEFERE

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 10 de Fevereiro de 2023.

TANIA MARA DE GOBBI AZEVEDO
RESP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7821-5a14-405e-41c3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro (SP), Edição nº 735, ano VI, veiculado em 10 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ROGERIA DE SOUZA BORRER (CNPJ) em 10/02/2023 às 17:05:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7821-5a14-405e-41c3>